



DECRETO Nº 57 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Institui o Comitê Gestor de Cultura, para estudo, planejamento e repasse dos recursos relacionados à Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Município de Nova Bassano, e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**:

a) - a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

b) - o **Decreto Municipal nº 16/2020**, de 27 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Nova Bassano e dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19);

c) - o **Decreto Municipal nº 16/2020** de 27 de março de 2020, que “reconhece a calamidade pública municipal, convalida as medidas disciplinadas no Decreto Municipal nº 2596/20, autoriza a prorrogação de vencimento de dívidas de natureza tributárias e não tributárias do exercício de 2020 e dispõe sobre a contratação temporária de pessoal”;

d) - a **Lei Federal nº 14.017**, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública causado pela epidemia de Coronavírus (COVID-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020;

DECRETA.

Art. 1º - Fica criado o **Comitê Gestor da Cultura**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Bassano, órgão deliberativo cuja finalidade é o estudo, planejamento e acompanhamento do repasse dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas respectivas regulamentações.

Art. 2º - O Comitê Gestor de Cultura é integrado pelos seguintes membros:

I - Representantes do poder público:

a) - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Titular - Rosane Maria Antoniulli Pavan

Suplente - Salete Terezinha Cestonaro Bongiovani

b) - **REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**

Titular - Fileia Guadagnin Radim

Suplente - Diná Testa



c) – **REPRESENTANTE DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

Titular – Marivane Segalin

Suplente – Charlene Frasson Caus

Art. 3º - O Comitê Gestor de Cultura deverá escolher entre seus membros titulares, um secretário que será o responsável pela redação das atas e de todos os demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único: Todos os atos previstos neste artigo deverão ter publicidade através de um link específico no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Bassano.

Art. 4º - O Comitê Gestor da Cultura poderá realizar as reuniões que entender necessárias com o intuito de criar as condições técnicas necessárias para a distribuição dos recursos emergências, com amparo legal da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas demais regulamentações.

Parágrafo único: As reuniões deverão acontecer em horário e local determinados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o Comitê com agendamento previamente definido e divulgado.

Art. 5º - Os atos do Comitê deverão ser registrados em ata digitalizada, numerada e datada ou em livro próprio destinado aos atos do órgão.

Art. 6º - O desempenho da função de membro do Comitê Gestor da Cultura é considerado de relevância para o Município, sendo exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada à concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 7º - O Comitê poderá ter suas atribuições ampliadas ou restringidas com base na regulamentação federal da Lei nº 14.017/2020.

Art. 8º - O Comitê deverá seguir o Conselho Municipal de Política Cultural e o presente decreto.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Ivaldo Dalla Costa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Leda Maria Ravanello
Secretaria de Administração